

Espécie:	Estimativo	ND:	339014	NE:	117	FP:	10.65201.11.122.0019.4345.0001
Objeto:	Anulação de saldo não utilizado.			Data:	17/02/2020	Valor:	95,36

**ENELVO IRADI FELINI
ORDENADOR DE DESPESAS**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 982/2020/UEMS

Processo: 29/500210/2019

Partes: A ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E PROMOÇÃO CULTURAL DE AMAMBAI, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL- UEMS.

Objeto: O objeto é estabelecer entre a Associação de Pesquisa e Promoção Cultural de Amambai, a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Amambai, o intercâmbio educativo-cultural por intermédio da gestão e manutenção do acervo e do prédio do Museu Histórico-Cultural de Amambai, sem previsão de repasses financeiros entre as entidades.

Data de Assinatura: 12 de março de 2020.

Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Assinam: LAERCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai

NELSON DA SILVA JARA – Presidente da Associação de Pesquisa e Promoção Cultural de Amambai

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 1070/2020/UEMS

Processo: 29/500272/2020

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a COLUNARE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA.

Objeto: O objeto é a concessão de descontos no tratamento conservador para disfunções da coluna vertebral utilizando técnica de recuperação funcional (fisioterapia) e tecnologia de última geração, para discentes e servidores.

Data de Assinatura: 11 de março de 2020.

Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS

ALINE KÁSSIA DA SILVA ARANTES GONÇALVES – Colunare Fisioterapia Especializada Ltda

EDITAL Nº 021/2020-RTR/UEMS

ABERTURA DE INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DA UEMS

A **COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA** e a **COMISSÃO EXECUTIVA DE APOIO À CPA**, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, de acordo com o artigo 3, § 1º, do Regulamento da CPA/UEMS, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS nº 399, de 3 de julho de 2012, torna público o processo de eleição para composição do membro **discente** da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CPA/UEMS), triênio 2020-2022.

I. DA VAGA

1.1. A vaga é destinada para a representatividade discente, conforme art. 3º, inciso III e §3º do Regulamento da CPA/UEMS.

II. DO MANDATO

2.1. O mandato é de 3 (três) anos.

2.2. O membro eleito que perder ou desistir do mandato será substituído pelo candidato mais votado subsequente da lista do processo eleitoral correspondente.

2.3 Na ausência de candidato que atenda às condições do item 2.2, será realizada nova eleição.

III. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições da Comissão Própria de Avaliação:

a) planejar, organizar e deliberar sobre as ações de autoavaliação institucional;

b) validar estudos e elaborar relatórios dos dados discutidos em plenária;

c) aprovar e divulgar os relatórios, encaminhando-os às instâncias implicadas;

d) solicitar a destituição ou substituição de seus membros, nas situações previstas no art. 7º do Regulamento da CPA/UEMS;

e) desenvolver estudos visando ao aperfeiçoamento das políticas da avaliação;

f) estabelecer o calendário anual das ações da avaliação institucional e disponibilizar à comunidade universitária;

g) organizar e acompanhar o processo de eleição dos membros da CPA;

h) prestar informações solicitadas pelo CEE e INEP ou outro órgão oficial.

IV. DOS ELEITORES

4.1. Para efeitos deste Edital estão qualificados a votar:

a) todos os alunos de graduação e pós-graduação regularmente **matriculados até o dia 09/03/2020**, conforme lista elaborada pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), com seu **login institucional ativo**.

4.2. A lista dos eleitores aptos a votar será publicada na página da CPA, no endereço: http://www.uems.br/comissao_avaliacao/eleicoes, dia 23 de março de 2020.

4.3. O aluno regularmente matriculado até o dia 09/03/2020 e que não encontrou seu nome na lista de eleitores, deverá entrar em contato através do e-mail cpa@uems.br, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação, para possível inclusão.

4.4. A lista definitiva de eleitores aptos a votar será publicada na página da CPA dia **26 de março de 2020**, no endereço: http://www.uems.br/comissao_avaliacao/eleicoes.

V - DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AS VAGAS

5.1. Todos os interessados em concorrer a este processo eleitoral deverão estar regularmente matriculados, até o dia 09/03/2020, nos cursos de graduação ou pós-graduação presencial ou na modalidade a distância da UEMS.

VI. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **23 a 27 de março de 2020**, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada na página da CPA, no endereço: http://www.uems.br/comissao_avaliacao/eleicoes.

6.2. Os interessados em pleitear as vagas da CPA deverão inscrever-se junto a Comissão Própria de Avaliação (CPA) encaminhando a ficha de inscrição digitalizada e devidamente assinada via e-mail no endereço eletrônico cpa@uems.br.

6.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

VII. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições das candidaturas serão homologadas pela CPA e divulgadas até as 17h do dia **31 de março de 2020**, na página da CPA no endereço: http://www.uems.br/comissao_avaliacao.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Todos os recursos referentes à homologação de candidaturas, lista de eleitores, resultado das eleições, ou quaisquer atos referentes às Eleições, terão procedimento de acordo com o que estabelece o Regulamento da CPA/UEMS, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS nº 399, de 3 de julho de 2012 e serão julgados pela CPA.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos e apreciados pela CPA obedecidos aos prazos fixados no cronograma eleitoral de **02 (dois) dias úteis** após a publicação.

§ 2º A interposição de recursos deverá ser formalizada pelo próprio candidato, ou seu procurador legal, devidamente assinada, digitalizada e encaminhada à CPA pelo e-mail cpa@uems.br.

IX. DA VOTAÇÃO

9.1. Fica a Comissão Própria de Avaliação (CPA) encarregada, em conjunto com a DINF (Diretoria de Informática) da UEMS, de implementar e manter online um sistema computacional para a realização das votações em conjunto com a Comissão.

9.2. As eleições serão realizadas online, no endereço eletrônico <http://www.votacao.uems.br>, das **08h do dia 06 de abril às 22h do dia 07 de abril de 2020**.

9.3. Cada votante terá acesso à página das eleições, através de seu login institucional (RGM para os alunos da graduação e CPF para os alunos da pós-graduação).

9.4. Ao digitar o login de acesso no campo de votação, o sistema mostrará um formulário contendo os candidatos.

9.5. Caso o login já tenha sido utilizado e o votante tentar votar novamente, o sistema computará o último voto.

9.6. Caso ocorram problemas ao efetuar o login, o votante deverá entrar em contato com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), pelo e-mail cpa@uems.br.

9.7. O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.

9.8. A apuração será realizada automaticamente pelo sistema.

9.9. Em caso de empate considera-se eleito o candidato de maior idade.

10. Após a apuração dos votos, a CPA divulgará o Resultado Preliminar no dia **8 de abril de 2020** na página da CPA, no endereço: http://www.uems.br/comissao_avaliacao/eleicoes.

11. Proclamado o resultado da apuração terão os interessados o prazo de **02 (dois) dias úteis** para interpor recurso à CPA, que julgará e dará conhecimento da decisão e do Resultado Final das Eleições no dia **14 de abril de 2020** na página da CPA no endereço: http://www.uems.br/comissao_avaliacao/eleicoes e na página da UEMS <http://www.uems.br>.

X. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

10.1. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

23 a 27 de março de 2020	Período de inscrições
23 de março de 2020	Divulgação da lista de eleitores aptos na página da CPA
23 a 25 de março	Período de recurso para possível inclusão na lista de eleitores
26 de março de 2020	Divulgação da Lista Definitiva de eleitores aptos
31 de março de 2020	Homologação das inscrições
31 de março a 02 de abril de 2020	Período para recurso referente à homologação das inscrições
03 de abril de 2020	Divulgação da apreciação dos recursos recebidos na página da CPA
06 e 07 de abril de 2020	Realização das eleições
8 de abril de 2020	Publicação do Resultado Preliminar das eleições na página da CPA
8 a 13 de abril de 2020	Período para recurso referente ao Resultado Preliminar das eleições
14 de abril de 2020	Divulgação da apreciação dos recursos recebidos e Resultado das Eleições na página da CPA e UEMS

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer casos omissos serão apreciados e decididos pela CPA.

11.2. Mais informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico: cpa@uems.br ou pelo telefone (67) 3902-2634, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.

Elka Élice Vasco de Miranda
Presidente da Comissão Própria de Avaliação - CPA

EDITAL Nº 077/2020 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá comparecer para assinatura da rescisão do contrato em vigor.

Depois deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 12 de março de 2020

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS